

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Emitida para efeitos do cumprimento do artigo 92º da Norma Regulamentar N.º 4/2022-R, de 26 de abril)

A Comissão Executiva da FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 500918880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, e com o capital social de 509.263.524,00 EUR, (a “Fidelidade” ou “Sociedade”),

Considerando:

1. A revisão, por deliberação de 24 de outubro de 2025, da Comissão de Remunerações da Sociedade, da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, revisão esta efetuada com vista a dar cumprimento ao estipulado, em matéria de remunerações de órgãos sociais, na Norma Regulamentar N.º 4/2022-R, de 26 de abril, (a “Norma Regulamentar”);
2. A aprovação, por deliberação da Comissão Executiva da Sociedade, de 4 de novembro de 2025, da Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade em Portugal, aprovação esta efetuada com vista a dar cumprimento ao estipulado, em matéria de remunerações de colaboradores, na Norma Regulamentar;
3. O Relatório de Avaliação Interna emitido, em 4 de fevereiro de 2026, pela Comissão de Remunerações da Sociedade, em cumprimento do artigo 90.º, n.º 1, da Norma Regulamentar, bem como o seu Parecer, da mesma data, emitido em cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo 89º da Norma Regulamentar, e submetido à Assembleia Geral da Sociedade de 31 de março de 2026;
4. O Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade, e sua conclusão, emitido, em 8 de abril de 2026, pela KPMG & Associados - SROC, S.A., em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º da Norma Regulamentar,

emite, para efeitos do cumprimento do artigo 92º da Norma Regulamentar, a presente declaração no sentido de que a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, a que se reporta o considerando 1 supra, e a Política de Remuneração dos Colaboradores do Grupo Fidelidade em Portugal, a que se reporta o considerando 2 supra, em vigor no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, estão conformes, nos aspetos materialmente relevantes, com o disposto no artigo 275º do Regulamento Delegado n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, e bem assim com o disposto no Capítulo IX da Norma Regulamentar.

Lisboa, 22 de abril de 2026.

